LEI Nº 2.767/89

ALTERA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, DANDO NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.371/82 .

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica pela presente Lei, alterado o perímetro urbano da cidade de Conselheiro Lafaiete, com a modificação do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.371/82 , que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - ÁREA URBANA - Tem início no ALTO DO MORRO DA MINA , no ponto culminante da Água Preta com o Morro da Mina; desce pela grota ao lado da cidade (norte) até alcançar a cabeceira de um córrego; desce esse córrego até a ponte na estrada para Água Preta; segue por essa estrada, rumo à povoação de Rancho Novo e cidade Ouro Branco (via Carreiras), passando pelo cruzamento com a estrada para Alto da Varginha, até atingir a ponte sobre o Ribeirão da Varginha (ou Barroso) próxima à Gameleira, Monumento Histórico da Varginha, nos limites com o município de Ouro Branco; sobe pelo Ribeirão Varginha ou Barroso, confrontando com a Zona de Função Industrial do Complexo Siderúrgico da Açominas , até atingir seu segundo afluente da margem esquerda; sobe por esse afluente da margem esquerda até sua nascente; da nascente, em linha reta, direção sul, atravessa a estrada para Capela do Padre Machado e atinge a nascente do córrego da Capela; desce o Córrego da Capela até sua foz no Ribeirão Almeidas; desce pelo Ribeirão Almeidas até sua foz no Ribeirão Gigante; sobe o Ribeirão Gigante até a ponte na Usina da Sociedade Mineira de Mineração; daí, subindo o espigão, em direção à cidade, alcança o córrego Gigante, pelo qual sobe até a foz de um pequeno afluente da margem esquerda, um pouco acima do lugar denominado

Moinhos; subindo o Córrego afluente até sua cabeceira, vira e vai atingir o antigo pegão na antiga linha férrea da Estiva, junto ao sítio de herdeiros de Francisco V. Rezende (Chiquinho Eliseu) e Antônio Costa, ambos inclusive; prossegue pelo antigo leito da linha férrea até a encontrar a Plataforma do Sobradinho, no entroncamento com o ramal da Rede Ferroviária Federal S/A; atravessa a linha da Rede Ferroviária Federal S/A e em reta até o Ribeirão Bananeiras, na Estação Elevatória e de Bombeamento da COPASA-MG, junto à BR 040; daí, subindo o Ribeirão Bananeiras (ou Ponte de Chave) até a foz do Córrego da Jacuba, no s limites interdistritais com Buarque de Macedo, prossegue pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego Ponte de Chave até atingir a cabeceira do Córrego Alvorada, no entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do córrego dos Macacos, nos limites com o município de Queluzita ; prossegue pelo divisor entre o Ribeirão Bananeiras e Rio Paraopeba (contornando as cabeceiras do Córrego Retiro) até atingir a linha de transmissão da CEMIG; continua pela linha de transmissão da CEMIG até a Sub-Estação da CEMIG; daí, prossegue, ainda pela linha de transmissão, até o espigão da vertente da margem direita do Córrego Caixa d'Água ou Bandeirinhas, nos limites com o município de Congonhas; prossegue por esse espigão até atingir o Ribeirão Bananeiras na foz do Córrego das Lágrimas; sobe o Ribeirão Bananeiras até defrontar a Estação Ferroviária de Mário Castilhos; deste ponto, atravessa as linhas da Rede Ferroviária Federal e alcança o espigão junto à Estação de Mário Castilhos, pelo qual prossegue até encontrar a antiga rodovia União Indústria, no Alto da Castorina; daí, em reta, até o ALTO DO MORRO DA MINA, onde teve início esta delimitação.

...T. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.371/82, de 19 de Fevereiro de 1982 e parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Munici -

pal nº 1.113/70, de 11 de Agosto de 1970, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 11 DE JULHO DE 1989.

Dr. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal